



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.127/90 DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

Dispõe sobre plantão das farmácias, e respectivo horário.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - item V - letra "B", da Lei nº 76/67 (Código de Posturas do Município de Louveira), obedecerá o quadro abaixo, para o exercício de 1.990 :-

JANEIRO

01 - São Vicente/Lidia*
07 - Santo Antonio/Romana
14 - São Vicente/Lidia
20 - Santo Antonio/Louveira
21 - Santo Antonio/Louveira
28 - São Vicente/Romana

MARÇO

04 - Santo Antonio/Louveira
11 - São Vicente/Romana
18 - Santo Antonio/Lidia
21 - Santo Antonio/Lidia*
25 - São Vicente/Louveira
-- - -----
-- - -----

FEVEREIRO

04 - Santo Antonio/Lidia
11 - São Vicente/Louveira
18 - Santo Antonio/Romana
25 - São Vicente/Lidia
27 - Santo Antonio/Lidia
-- - -----

ABRIL

01 - Santo Antonio/Romana
08 - São Vicente/Lidia
13 - Santo Antonio/Louveira*
15 - Santo Antonio/Louveira
21 - São Vicente/Romana*
22 - São Vicente/Romana
29 - Santo Antonio/Lidia

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 1.127/90 DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

MAIO

- 01 - Santo Antonio/Lidia*
- 06 - São Vicente/Louveira
- 13 - Santo Antonio/Romana
- 20 - São Vicente/Lidia
- 27 - Santo Antonio/Louveira

JULHO

- 01 - São Vicente/Lidia
- 08 - Santo Antonio/Louveira
- 15 - São Vicente/Romana
- 22 - Santo Antonio/Lidia
- 29 - São Vicente/Louveira

SETEMBRO

- 02 - Santo Antonio/Lidia
- 07 - São Vicente/Louveira*
- 09 - São Vicente/Louveira
- 16 - Santo Antonio/Romana
- 23 - São Vicente/Lidia
- 30 - Santo Antonio/Louveira

NOVEMBRO

- 02 - São Vicente/Lidia*
- 04 - São Vicente/Lidia
- 11 - Santo Antonio/Louveira
- 15 - Santo Antonio/Romana*
- 18 - São Vicente/Romana
- 25 - Santo Antonio/Lidia

JUNHO

- 03 - São Vicente/Romana
- 10 - Santo Antonio/Lidia
- 14 - São Vicente/Louveira*
- 17 - São Vicente/Louveira
- 24 - Santo Antonio/Romana

AGOSTO

- 05 - Santo Antonio/Romana
- 12 - São Vicente/Lidia
- 19 - Santo Antonio/Louveira
- 26 - São Vicente/Romana
- - -----

OUTUBRO

- 07 - São Vicente/Romana
- 12 - Santo Antonio/Lidia*
- 14 - Santo Antonio/Lidia
- 21 - São Vicente/Louveira
- 28 - Santo Antonio/Romana
- - -----

DEZEMBRO

- 02 - São Vicente/Louveira
- 09 - Santo Antonio/Romana
- 16 - São Vicente/Lidia
- 23 - Santo Antonio/Louveira
- 25 - Santo Antonio/Louveira*
- 30 - São Vicente/Romana

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início às 12,00 horas, nos feriados e domingos das 08,00 às 18,00 horas, exceto dia 25/12 e 01/01 fecharão às 13,00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos analogos que estiverem de plantão, podendo ainda em caso de urgência atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Segue Fls. 03



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

DECRETO Nº 1.127/90 DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

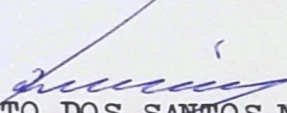
Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo da referida Lei, que prevêm multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

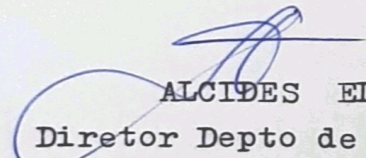
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 08 de Janeiro de 1.990


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 08 de Janeiro de 1.990.


ALCIDES EDUARDO

Diretor Depto de Administração